



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222
pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei nº 914 de 26 de fevereiro de 2008

“Reclassifica o vencimento do cargo de Motorista I e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reclassificado o vencimento do cargo de Motorista I, passando de CE-4 para CE-6, estabelecido da seguinte forma:

Cargo Atual	Vencimento Atual Inicial	Símbolo Atual	Quantidade de Vagas existentes a reclassificar	Cargo após Reclassificação	Vencimento Inicial após Reclassificação	Símbolo após Reclassificação
Motorista I	R\$ 648,15	CE-4	06	Motorista I	R\$ 833,33	CE-6

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento aprovado para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 26 de Fevereiro de 2008.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal